



AUTO DE MULTA

Nº **376** / 20 **24**

IDENTIFICAÇÃO

Nome: Marionice Alexandre e/ou Anna Maria Messer
Endereço: Rua Luísa Braziera, 25
Cidade / UF: Mauá/SP
Bairro: Vila Ana
RG/CPF/CNPJ: 156.912.498-19
CEP: 09340-490

LOCAL DA INFRAÇÃO

Mesmo da Identificação

Endereço: Rua Luísa Braziera, 17
Bairro: Vila Ana
Inscrição: 19.007.089

Nos termos das Leis de Posturas Municipais, fica o infrator cientificado que decorrido o prazo da notificação sem a devida regularização, será aplicada multa, a partir da ciência ou divulgação oficial.

Notificação: 2585/2023 Data da Notificação: 09/11/23 Data do Retorno: 23/05/2024

QUADRO ANEXO (LEI MUNICIPAL Nº 3.057/1998)

ITEM	INFRAÇÃO	VALOR EM FMP
28	Deixar de fazer calçada, conservação ou restauração.	
	$10FMPm^2 = 10FMP \times 5 \times 1,20 =$	60
	Obs.: $FMP_{2024} = R\$ 5,7074$	

Tendo 30 (trinta) dias para seu pagamento ou 15 (quinze) dias para interposição de recurso. (Lei Municipal 2.260/1989).

MULTA DIÁRIA – Após a regularização, solicitar em seguida, por escrito, ao setor de Fiscalização – SSU, que seja feita vistoria técnica visando o encerramento da multa diária aplicada, tendo 30 (trinta) dias para seu pagamento ou 15 (quinze) dias para interposição de recurso. (Lei Municipal 2.260/1989).

MUROS E CALÇADAS – Tendo 30 (trinta) dias para seu pagamento ou execução do benefício, cuja ausência ensejou a infração e solicitar em seguida, por escrito, ao setor de Fiscalização – SSU, que seja feita vistoria técnica visando o cancelamento da multa aplicada, a partir da ciência ou divulgação oficial. (Decreto Municipal 7.614/2011).

Para efetuar o pagamento da referida multa em atraso, dirija-se à Divisão de Dívida Ativa, localizada no Paço Municipal, Avenida João Ramalho 205, Vila Noêmia, Mauá.

RECUSOU-SE A ASSINAR

NOTIFICADO

TESTEMUNHA

Recebi em: / /
Nome Legível: _____
RG/CPF: _____
Via A.R.
Autuado (Assinatura)

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

Mauá, 24, 05, 2024

R.F.: 35612
Jernando
Auditor Fiscal (Assinatura e Identificação)